



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

LEI Nº 411/89

DE 05 DE OUTUBRO DE 1989

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, à Polícia Militar de Pernambuco, um Terreno que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, a Polícia Militar de Pernambuco, o Terreno localizado ao lado da Vila da COHAB, nesta cidade, medindo 50 metros de frente a 50 metros de fundo, de propriedade do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Terreno de que trata este artigo destinar-se á à construção da sede própria para os destacamentos Policiais- Militares, neste Município.

Art. 2º - O Terreno referido no artigo anterior, revertirá ao patrimônio do Município, mediante simples notificação administrativa, caso a Polícia Militar de Pernambuco, não o edifique conforme o previsto no parágrafo Único desta Lei, no prazo de 02 (dois) anos, ou dê ao mesmo destinação incompatível com o qual foi doado.

Art. 3º - As despesas necessárias ao cumprimento desta lei, correrão por conta da Polícia Militar de Pernambuco.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 05 de Outubro de 1989.

a) José Angelo de Carvalho.

José Angelo de Carvalho
PREFEITO